



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017.

10 de Julho de 2019

Ano III – Edição Nº 293

Página 1 de 02

SUMÁRIO

Licitação.....01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO: Espécie: Contrato nº 254/2019, firmado em 24/06/2019, entre a Secretaria de comunicação – CNPJ 06.229.975/0001-72 com a empresa C. BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 02.297.250/0001-60. Objeto: **Contratação de periódico de Grande Circulação no município de Bom Jardim-MA e da região do Vale do Pindaré como veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-MA;** Amparo: Pregão Presencial 024/2019; Processo: 073/2019; Vigência: **7 (sete) meses a partir da sua assinatura;** Valor: **R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais);** Signatários: pelo Contratante, Gilvaldo Silva Mendanha – Secretário de administração e planejamento e, pelo Contratado, Clélio Silveira Filho. Bom Jardim-MA, 27 de junho de 2019.

DISTRATO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA. Contrato nº 219/2019/PMBJ do Pregão Presencial nº 033/2018-CPL/PMBJ, celebrado nos autos do Processo Administrativo Nº 084/2018, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA** e a pessoa jurídica **L. A. PATEZ – ME**, CNPJ sob o nº 28.181.307/0001-55, com sede na avenida Marechel Castelo Branco, 3730 – São Cristovão – Santa Inês/Ma., neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor Luciano Almeida Patez. **Cláusula 1ª.** O presente distrato tem como OBJETO, a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas pesadas. **Cláusula 2ª.** O Distratante resolve, nesta data, em ato amigavell, nas razões de suas faculdades, em atendimento ao Ofício do Secretaria de Educação e zelando pelo interesse da municipalidade, em dissolver quaisquer obrigações oriundas do contratante de serviço firmado entre as mesas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo. **Cláusula 3ª.** Toda as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas. **Cláusula 4ª.** Afirma por este e na forma de Direito, base legal os art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. **Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos

ou pagamentos oriundos do referido **CONTRATO DE SERVIÇOS**, ou concernente ao presente distrato. **Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. **Cláusula 7ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a parte elege o foro da comarca de Bom Jardim - MA. Bom Jardim – MA., 24 de Maio de 2019. **JANILSON MARQUES DOS SANTOS** Secretário Municipal de Educação.

DISTRATO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA. Contrato nº 222/2019/PMBJ do Pregão Presencial nº 033/2018-CPL/PMBJ, celebrado nos autos do Processo Administrativo Nº 084/2018, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA** e a pessoa jurídica **L. A. PATEZ – ME**, CNPJ sob o nº 28.181.307/0001-55, com sede na avenida Marechel Castelo Branco, 3730 – São Cristovão – Santa Inês/Ma., neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor Luciano Almeida Patez. **Cláusula 1ª.** O presente distrato tem como OBJETO, a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas pesadas. **Cláusula 2ª.** O Distratante resolve, nesta data, em ato amigavell, nas razões de suas faculdades, em atendimento ao Ofício do Secretaria de Educação e zelando pelo interesse da municipalidade, em dissolver quaisquer obrigações oriundas do contratante de serviço firmado entre as mesas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo. **Cláusula 3ª.** Toda as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas. **Cláusula 4ª.** Afirma por este e na forma de Direito, base legal os art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. **Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido **CONTRATO DE SERVIÇOS**, ou concernente ao presente distrato. **Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. **Cláusula 7ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a parte elege o foro da comarca de Bom Jardim - MA. Bom Jardim – MA., 24 de Maio de 2019. **JANILSON MARQUES DOS SANTOS** Secretário Municipal de Educação.





ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo
Av. José Pedro Vasconcelos,
S/N, Centro, CEP 65.380-000
Bom Jardim/MA

SITE: www.bomjardim.ma.gov.br

Francisco Alves de Araújo
Prefeito

